DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12/2024.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL DE UBIRAJARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Com fulcro no art. 29, inciso XIV e art. 186, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Município de Ubirajara a homenagear o Sr. Walter Dalla Nora, figura importante na história dessa municipalidade, através da cessão de seu nome para denominar do Velório Municipal, a partir dessa data.
PARÁGRAFO ÚNICO. O velório municipal passará a denominar-se Velório Municipal "WALTER DALLA NORA", devendo o Município promover todas as regulamentações legais e físicas para fazer valer tal homenagem.
ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 21 de maio de 2024.

A secretária registre e publique.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário do Município.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/2024.

"Revoga a Lei Municipal nº 1309/2022 e dá outras providências".

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1309/2022 em todos os seus termos.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 21 de maio de 2024.

A secretária registre e publique.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município.